

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO (SÍTIU)

PROCESSO SEI nº: 6024.2020/0008823-0

SAS - VP

EDITAL nº: 262/SMADS/2020

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: CEDESP

CAPACIDADE: 200 vagas

O Parecer Técnico Conclusivo deverá conter no mínimo:

- 1 – Análise do mérito das propostas apresentadas, em conformidade com o artigo 25 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, justificando o grau SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO atribuído a cada uma delas.
- 2 – Lista de classificação das propostas que atingiram o grau SATISFATÓRIO, quando for o caso.
- 3 – Análise da proposta vencedora nos termos das alíneas “a” a “d” do inciso III do artigo 27 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

Obs.: Deverá ser publicado em sua íntegra, a partir do dia útil seguinte a sua emissão, no sítio eletrônico da SMADS e no DOC.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos uma única proposta da OSC LEGIÃO MIRIM DE VILA PRUDENTE, CNPJ 50.209.717/0001-16. Após a sessão pública, a comissão de seleção se reuniu para análise dos documentos e do Plano de Trabalho apresentado pela OSC, considerando as disposições da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, apresentando as seguintes considerações: A OSC não solicitou Verba de Implantação. Apesar do Plano de Trabalho apresentar erros formais – de digitação, índice e indicação de instrumentais antigos como DEMES e GRAS, consideramos que estas falhas não comprometem o certame. A OSC, no entanto, apresenta diferenças na apresentação do RH: no item 4.2 não é apontado Assistente Social, já 6.9.1 apresenta o profissional como técnico de especializado I. Nesta linha, também apresenta no item 4.2 como técnico especializado apenas pedagogos; e no item 6.9.1 especifica cargos de nível superior como matemático e educador físico. No item 6.9, o quadro de RH não está de acordo com a portaria 46/SMADS/2010 referente ao número de usuários apresentados em edital, além de especificar 20h para técnico especializado e apresentar profissionais de carga horária de 30h e 40h semanais. No quando do item 6.9.1, ao apresentar o cargo Técnico (01) – nível de escolaridade – Superior: Pedagogia e Recursos Humanos, 40 horas; tanto as habilidades quanto as atribuições são pertinentes ao assistente social, inclusive utilizando-se dos instrumentais e instrumentalidade do Serviço Social, descaracterizando assim a profissão. De acordo com edital e IN03/SMADS/2018 em seu artigo 24, parágrafo 1º: “Havendo necessidade, poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou alterações no Plano de Trabalho apresentado, salvo em relação aos itens descritos como: DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO, FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS e DETALHAMENTO DA PROPOSTA.”; e estando os itens apontados dentro do referido artigo, ou seja, não podendo haver alterações, fica a OSC considerada INAPTA para celebrar a esta parceria.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos uma única proposta da OSC Legião Mirim da Vila Prudente, CNPJ 50209717/0001-16 e observando o grau de adequação da mesma, é considerado: **GRAU INSATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO**, ficando o mesmo impedido de prosseguimento.

São Paulo, 02 de Fevereiro de 2021



Silvia Sayuri Baba - RF: 823.540.6 – Presidente da Comissão de Seleção



Maria de Fátima da Silva - RF: 653.746.4 - Titular da Comissão de Seleção



Thalyta Generoso Silva - RF: 823.600.3 - Titular da Comissão de Seleção